



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2019.

Torna público as leis municipais que foram julgadas e declaradas total e parcialmente inconstitucionais por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Pedro Sampaio/PSDB, Policial Madril/PMB, Mauro Seibert/Progressistas, Fernando Hallberg/PPL e Mazutti/PSL e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo torna público as leis municipais que foram julgadas e declaradas total e parcialmente inconstitucionais por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 2º As leis municipais que foram julgadas total e parcialmente são as seguintes:

I - leis declaradas inconstitucionais em sua totalidade e suas respectivas ADI:

1. Lei nº 4.483, de 2007 - ADI n.º 508.609-5
2. Lei nº 4.623, de 2007 - ADI n.º 443.038-6
3. Lei nº 4.706, de 2007 - ADI n.º 511.864-1
4. Lei Complementar nº 52, de 2008 - ADI n.º 511.859-0
5. Lei nº 4.842, de 2008 - ADI n.º 773.467-2
6. Lei nº 5.010, de 2008 - ADI n.º 578.521-7
7. Lei nº 5.479, de 2010 - ADI n.º 708.926-5
8. Lei nº 5.711, de 2010 - ADI n.º 904.282-6
9. Lei nº 5.768, de 2011 - ADI n.º 864.230-8
10. Lei nº 5.781, de 2011 - ADI n.º 909.818-6
11. Lei nº 5.803, de 2011 - ADI n.º 993.774-2
12. Lei Complementar nº 71, de 2012 - ADI n.º 993.759-5
13. Lei nº 5.983, de 2012 - ADI n.º 993.780-0
14. Lei nº 6.033, de 2012 - ADI n.º 993.782-4
15. Lei nº 6.111, de 2012 - ADI n.º 993.773-5
16. Lei nº 6.119, de 2012 - ADI n.º 993.748-2
17. Lei nº 6.120, de 2012 - ADI n.º 1.224.559-5
18. Lei nº 6.295, de 2013 - ADI n.º 1.179.807-9
19. Lei nº 6.351, de 2014 - ADI n.º 1.238.660-2
20. Lei nº 6.377, de 2014 - ADI n.º 1.261.686-7
21. Lei nº 6.425, de 2014 - ADI n.º 1.340.493-4



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II - leis declaradas inconstitucionais parcialmente e suas respectivas ADI:

1. art. 5º da Lei nº 2.760, de 1997 - ADI n.º 64.880-2
2. art. 53 da Lei nº 2.984, de 1999 - ADI n.º 361.458-4/01
3. Termo "bancos" do rol dos "GERADORES ESPECIAIS" constante do anexo IV da Lei nº 3.654, de 2001 - ADI n.º 603.693-9/01
4. art. 2º da Resolução nº 4, de 2004 - ADI n.º 372.218-7/02
5. arts. 7º, 14, 18, I e 32 da Lei nº 3.800, de 2004 - ADI n.º 904.297-7
6. arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 43, de 2006 - ADI n.º 442.604-6
7. Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 4.854, de 2008 - ADI n.º 515.908-4
8. arts. 6º, 11, 13, 15, 17 e 18 da Lei nº 4.855, de 2008 - ADI n.º 515.905-3
9. art. 7º da Lei nº 4.856, de 2008 - ADI n.º 904.297-7
10. art. 10 da Lei nº 4.856, de 2008 - ADI n.º 515.906-0
11. art. 10 da Lei nº 5.001, de 2008 - ADI n.º 1.116.461-3/01
12. item 5 do art. 3º da Lei nº 5.319, de 2009 - ADI n.º 1.461.235-4/01
13. art. 14 da Lei nº 5.411, de 2009 - ADI n.º 904.297-7
14. art. 14 da Lei nº 5.452, de 2010 - ADI n.º 904.297-7
15. art. 18-I da Lei nº 5.554, de 2010 - ADI n.º 904.297-7
16. § 6º do art. 25 da Lei nº 5.598, de 2010 - ADI n.º 904.285-7
17. art. 7º da Lei nº 5.696, de 2010 - ADI n.º 787.321-0
18. arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 5.764, de 2011 - ADI n.º 1.000.626-5
19. art. 36, §1º da Lei nº 5.780, de 2011 - ADI n.º 1.015.630-2
20. arts. 3º e 4º da Lei nº 5.935, de 2011 - ADI n.º 993.754-0
21. arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.175, de 2013 - ADI n.º 1.223.203-4 - 22.
22. Lei Orgânica Municipal - a expressão "com função deliberativa e de controle" do § 1º do art. 8º; § 2º do art. 8º, Inciso I: "como preposto do Prefeito e cumprir as deliberações do Conselho Distrital", do § 3º do art. 8º;- § 5º, Inciso III e alínea "a" do art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11 - ADI n.º 14.746-0.

Art. 3º Este Decreto Legislativo ainda dispõe acerca da criação no site oficial da Câmara Municipal de Cascavel, de link específico contendo todas as leis municipais que foram julgadas inconstitucionais com suas respectivas ADI.

Parágrafo único. O link previsto no caput será revisto e atualizado sempre que novas ADI forem sendo julgadas e aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná e com conhecimento por parte do Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 7 de agosto de 2019.



Alécio Espínola
Presidente